



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/BRU/SP

Assunto: **Isenção de Pagamento de Multa**

Destino: **UMIG**

Processo: **08501.002954/2020-70**

Interessado: **DIAMANTINO GABRIEL TECA BENTO**

1. Ciente das Informações da UMIG/NPA/DPF/BRU/SP anteriores, tratando-se de pedido de reconsideração, para o Auto de Infração e Notificação Nº 0228_00015_2020, com base em hipossuficiência do imigrante **DIAMANTINO GABRIEL TECA BENTO**, angolano, nos termos do recurso 20369691;
2. Conforme Informação inicial (UMIG), o imigrante por ultrapassar o prazo de estada regular no país, foi multado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e recorreu da multa, alegando, de forma manuscrita, não ter condições econômicas para suportar o pagamento, todavia não instruiu o recurso com os dados básicos necessários e nenhum documento complementar, para fins de comprovação de sua condição;
3. Ademais, houve o encaminhamento de e-mail, em 22/10/2021, ao interessado, com cópia do despacho [20712358](#) para complementação de dados básicos e/ou documentos que pudessem contribuir para a comprovação do seu estado econômico, não havendo quaisquer outras notícias sobre o paradeiro do imigrante;
4. Desta forma, para acolhimento deste recurso, deverá ser juntada pesquisa disponível para comprovação da atual situação de moradia, saúde, profissão e eventuais rendas, entre outras diligências cabíveis, a fim de instruir os dados apresentados no recurso 20369691;
5. Não sendo possível realizar as diligências supracitadas, e não restando apresentados pela parte interessada outros argumentos, como um protocolo de refúgio, ou até situação de seus dependentes, demonstrando a necessidade de regularização migratória brasileira, por exemplo, não haverá como proceder à aceitação das razões do recurso, por ora, negado;
6. Ante o exposto, encerre-se o presente SEI, aguardando-se nova manifestação de interesse em obter a reconsideração do auto de infração 16396450, por motivo de hipossuficiência econômica.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ

Delegada de Polícia Federal

Chefe/NPA/DPF/BRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 30/12/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **21566382** e o código CRC **065DAD9C**.
